



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO X – EDIÇÃO 2859 - DATA 25/05/2024**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decretos Normativos
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros



**O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



## DECRETOS NORMATIVOS

**DECRETO Nº 13.393, DE 24 DE MAIO DE 2024.**

**Autoriza o funcionamento de estabelecimentos comerciais, neste Município, na data que indica.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação conjunta do Sindicato dos Empregados no Comércio de Feira de Santana e do Sindicato do Comércio de Feira de Santana,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado, excepcionalmente, o funcionamento de estabelecimentos comerciais no município de Feira de Santana, no **dia 30 de maio de 2024 (quinta-feira), Corpus Christi**, mediante as seguintes condições estabelecidas no Acordo entre as Entidades Comerciais:

**I – Estabelecimentos comerciais localizados no centro da cidade – FECHADO;**

**II – Estabelecimentos comerciais localizados nos bairros e Shoppings Centers – ABERTO.**

**Art. 2º** - O disposto no artigo anterior não impede o pagamento de horas extraordinárias, assim como de qualquer outro adicional devido, consoante a legislação trabalhista ou acordo coletivo de trabalho.

**Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de maio de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EMANOEL LIMA DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL GOVERNO  
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO





**DECRETO Nº 13.395, DE 24 DE MAIO DE 2024.**

**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.209/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 196.288,00 (cento e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais), conforme detalhamento abaixo:

**1212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

|  |                   |
|--|-------------------|
| 2246 - Inclusão, Capacitação e Qualificação Profissional |                   |
| 3.3.50.43 - Subvencoes Sociais                           | 196.288,00        |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos           | 196.288,00        |
| Sub-Fonte de Recurso: 1028                               |                   |
| <b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>                       | <b>196.288,00</b> |
| <b>TOTAL DA UNIDADE:</b>                                 | <b>196.288,00</b> |
| <b>TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:</b>                 | <b>196.288,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

**1224 - UNIDADE GESTORA DO FMAS**

|  |                   |
|--|-------------------|
| 2281 - Serviço da Proteção Social Básica       |                   |
| 3.3.50.43 - Subvencoes Sociais                 | 196.288,00        |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 196.288,00        |
| Sub-Fonte de Recurso: 1028                     |                   |
| <b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>             | <b>196.288,00</b> |
| <b>TOTAL DA UNIDADE:</b>                       | <b>196.288,00</b> |
| <b>TOTAL DAS ANULAÇÕES:</b>                    | <b>196.288,00</b> |

**Art. 3º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal, 24 de maio de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





## LICITAÇÕES

**ADITIVO Nº 279-2024-05AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: MARLA OLIVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.** Aditar o Contrato nº 449-2023-05C, firmado em 18/05/2023. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 18.000,00 e valor anual de R\$ 216.000,00, será prorrogado por até 06 meses a contar do seu termo final, totalizando o aditivo em R\$ 108.000,00, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 324.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 22/05/2024.**

### COMUNICADO - CORREÇÃO EDITALÍCIA

**LICITAÇÃO nº 37-2024-02L – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 90037-2024-CE** – Objeto: contratação de empresa de engenharia para reforma e serviços complementares em praças e parques no município de Feira de Santana. Encontra-se disponível no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - **Número UASG: 983515, correção ao edital.** Feira de Santana, 24/05/2024. Petronio Rodrigues de Lima Rocha – Agente de contratação.

### COMUNICADO - CORREÇÃO EDITALÍCIA

**LICITAÇÃO Nº 35-2024-02L – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 90035-2024-CE** – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução da reforma e construção de edificações no parque de exposição João Martins da Silva. Encontra-se disponível no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - **Número UASG: 983515, correção ao edital.** Feira de Santana, 24/05/2024. Petronio Rodrigues de Lima Rocha – Agente de contratação.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 215-2024-10I - Processo Administrativo Nº 390-2024. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO BANDA RECOMEÇAR NO DIA 26/05/2024, NO EVENTO FESTEJOS AO SENHOR DO BONFIM -PARÓQUIA SENHOR DO BONFIM, NO DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA - FEIRA DE SANTANA-BA - SHOW EM PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS. CONTRATADA: ADSON SADAT DE SOUZA GONCALVES 77859448572. VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Amparo legal: art. 74 inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 24/05/2024. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 215-2024-10I – CONTRATO Nº 321-2024-10C - Processo Administrativo Nº 390-2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO BANDA RECOMEÇAR NO DIA 26/05/2024, NO EVENTO FESTEJOS AO SENHOR DO BONFIM -PARÓQUIA SENHOR DO BONFIM, NO DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA - FEIRA DE SANTANA-BA - SHOW EM PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS. CONTRATADA: ADSON SADAT DE SOUZA GONCALVES 77859448572. VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Assinatura do Contrato: 24/05/2024, Feira de Santana, 24/05/2024. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA - FUNTITEC**, representada pelo Gestor DENILTON PEREIRA DE BRITO, autorizado pelo Decreto Individual nº 300/2023, tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 195-DGCC-2024, que concluiu pela necessidade de rescindir o contrato nº 2-2023-1022C, firmado em 10 de abril de 2023, com a empresa **BACONE SERVIÇOS CENTRAIS TELEFÔNICOS E COMÉRCIO LTDA**, que tem por objeto a Locação de 01 (uma) Central Telefônica com fornecimento dos equipamentos, serviços de instalação, configuração, otimização, manutenção preventiva, preditiva e corretiva, para atender as necessidades da sede da FUNTITEC, Museu Parque do Saber, Biblioteca Arnold Silva e Centro de Cultura Maestro Miro. pelo período de até 12 (doze), proveniente da Dispensa nº 3-2023-1022D, Processo Administrativo nº 184-2023, vem, de acordo com o quanto disposto no artigo 78, inciso XII, bem como artigo 79, inciso I, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, tendo por fundamento o Parecer de nº 150/PGM/2024, **rescindir unilateralmente** o contrato originário. Feira de Santana, 24/05/2024. DENILTON PEREIRA DE BRITO.



## SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 08/2024

**Reorganiza a disposição dos Núcleos Escolares na Rede Municipal de Ensino de Feira de Santana/BA.**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições e com base nas disposições da RESOLUÇÃO Nº 01/2001, do Conselho Municipal de Educação, e considerando a necessidade de melhoria da qualidade de ensino das escolas isoladas; e de otimizar o uso dos recursos públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reorganizar a disposição dos Núcleos Escolares do Distrito de Jaíba, de Feira de Santana, conforme a seguinte disposição:

**I – DISTRITO DE JAIBA:**

- a) Escola Municipal Ambrósio Bispo de Araújo - (Escola Sede)**  
Escola Municipal São Francisco de Assis – (Escola Nucleada)  
Escola Municipal Rosendo de Oliveira Lopes – (Escola Nucleada);
- b) Escola Municipal Vereador Antônio Carlos Coelho – Escola Sede);**
- c) Escola Municipal Nossa Senhora do Rosário – (Escola Sede);**
- d) Escola Municipal Maria Amália Martins Daltro Coelho – (Escola Sede);**  
Escola Municipal Francisco Rego Sobrinho – (Escola Nucleada);
- e) Escola Municipal Sônia Vieira Ramos Lima – (Escola Sede);**
- f) Escola Cívico Militar Municipal Quinze de Novembro – (Escola Sede);**
- g) Escola Municipal João Macário Ataíde – (Escola Sede).**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Feira de Santana, 23 de maio de 2024.

**ANACI BISPO PAIM**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

### CONVOCAÇÃO PÚBLICA

g

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições

#### CONVOCA:

Os cidadãos e as instituições públicas e privadas, representativas da sociedade, para Escuta Pública para a implementação da Lei Aldir Blanc II (PNAB), com o objetivo de contribuir para a construção do Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAAR.

As escutas acontecerão conforme relacionados a seguir:

Data: **27/05/2024, às 15:00h** – na Biblioteca de Humildes, localizada na R. Froes Da Mota – Humildes, Feira de Santana - BA, 44135-000.

Data: **27/05/2024, às 19:00h** – na Associação Cultural Culeirinho da Bahia - Quixabeira, localizada na R. Estrada da Quixabeira, 430 - Matinha, Feira de Santana - BA.

Data: **28/05/2024, às 09:00h** – na Biblioteca de São José, localizada na Praça Matriz de São José, s/n – Distrito de Maria Quitéria. CEP – 44.110-000.

Data: **28/05/2024, às 15:00h** – No Museu Parque do Saber Dival da Silva Pitombo, localizado na R. Tupinambás, 275 - São João, Feira de Santana - BA, 44051-224.

Feira de Santana, 24 de maio de 2024.

**JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

### DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

#### PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA UNIFICADA – LU.

#### PORTARIA Nº 61, DE 15 DE MAIO DE 2024.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 67/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 1.352/2023- DIV. LIC – LU.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA UNIFICADA - LU** válida pelo prazo de até 02 (dois) anos, a empresa Lofts Bahia Incorporações LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.809.895/0001-40, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 02774, Lote 01, Loja 19, Shopping Ponto Verde KM 2,5, Lauro de Freitas -BA, CEP 42.700-130, Para a implantação do loteamento, denominado Reserva Amalfi, no imóvel com área total de 35.285,86m<sup>2</sup>, a área destinada para construção do condomínio total é de 34.506,38m<sup>2</sup>, contemplando 102 unidades habitacionais, a ser localizado na Estrada dos Araçás, nº 750, Lagoa Salgada, Feira de Santana-BA, nas coordenadas 12°15'39.79"S e 38°53'51.24.3"W. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes.

- I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações; **Prazo: 120 antes do vencimento desta Licença Unificada.**
- II. Apresentar a metragem de todas as publicidades visíveis de qualquer logradouro público. (Tottem, Painel, Outdoors, Wind banner etc.), própria ou de terceiros, visando cumprir o Decreto Municipal da Lei Complementar 003/2000 e seu artigo 155 (tabela de receita VI - parte B) e lei 120/2018 que regulamentam a cobrança de Licença para Exploração dos Meios de Publicidade (TLP), visando atualizar os valores da referida taxa junto ao FUNDEMA (SEMMAM). **Prazo: 60 (sessenta) dias após a emissão desta licença.**
- III. Implantar na entrada principal de acesso ao loteamento uma placa visível que indique o nome do responsável pela obra, sua área total, e o número da Portaria da Licença Unificada - LU.
- IV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da obra, conforme Norma regulamentadora NR do Ministério do Trabalho. **Prazo: Contínuo.**
- V. Priorizar a utilização do bota fora resultante das obras de construção civil na própria área do loteamento.
- VI. Implantar a CASA DE LIXO, dentro do Padrão de dimensionamento estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP, conforme estabelecido na Lei 327/2017 de 29/06/2017. **Relatório Fotográfico. Vencimento da Licença.**
- VII. Apresentar a estimativa da quantidade de matéria prima de origem mineral a ser utilizado na implantação do loteamento: areia, brita, gravilhão e pó de pedra. **Prazo: Após da conclusão da obra.**
- VIII. Apresentar documento de Origem dos Materiais da obra, tais como: Madeira, Brita, Areia. Com comprovação através de Nota Fiscal de fornecedores Licenciados, juntamente com suas devidas licenças ambientais emitidas pelos órgãos competentes; **Prazo: Anualmente.**
- IX. Apresentar um cadastro das empresas receptoras dos resíduos sólidos a serem gerados na construção civil para operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público. **Início das Obras.**
- X. Apresentar **anualmente** em forma de planilha o Plano de Movimentação de Resíduos, descrevendo qualitativamente e quantitativamente os resíduos gerados na obra, acondicionamento, transporte e tratamento final. Bem como, o manifesto de transporte de resíduos.
- XI. Dispor na área do empreendimento, banheiros químicos o suficiente para atender a demanda dos funcionários que prestarão os serviços na implantação do empreendimento. Apresentar o contrato de locação e priorizar as empresas idôneas que comprovem o descarte dos efluentes junto a EMBASA.
- XII. Cumprir o que foi estabelecido no Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC, gerando informações sobre a classificação dos resíduos gerados, acomodações e destinação adequada, incluindo a destinação final dos resíduos Classe D, conforme legislação atual; **Prazo: durante a construção do empreendimento.**



- XIII.** Apresentar os Alvarás: Drenagem de Águas Pluviais e construção, emitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR; **Prazo: 60 (Sessenta) dias.**
- XIV.** Manter, durante a execução, a obra sinalizada em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos; **Prazo: durante a construção do empreendimento.**
- XV.** Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais limpas (PmaisL), apresentar relatório de mediadas adotadas; **Prazo: Anualmente**
- XVI.** Executar a proposta apresentada no projeto paisagístico cumprindo o que determina os artigos 134 e 137 da Lei Municipal 120/2018, no que diz sobre contemplar no mínimo, uma árvore para cada 150m<sup>2</sup> de área ocupada com edificações, mais uma árvore para cada 3 vagas de estacionamento, bem como a compensação entre a exigência legal e projeto paisagístico apresentado, totalizando 86 árvores; **Prazo: Final do empreendimento.**
- XVII.** Manter uma cópia da portaria, no local da obra, como ato de identificação, relativa à Licença Ambiental em nome da empresa, **LOFTS BAHIA E INCORPORACOES LTDA.**, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

**Art. 2º.** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

**Art. 5º.** Caso ocorra Supressão de Vegetação Nativa sem autorização previa da Secretária Municipal de Meio Ambiente, esta Portaria automaticamente perdera seu efeito.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 15 de maio de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

**ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**MARCELO GRASSI CORRÊA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO





**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
LICENÇA UNIFICADA – LU.**

**PORTARIA Nº 62, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

**O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº 68/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 681/2024- DIV.LIC – LU – TT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE - TT da **Licença Ambiental Unificada – LU** do Processo nº 681/624 , para a empresa **FEIRA DE SANTANA SPE I LTDA**, CNPJ nº 52.047.772/0001-82, com sede no endereço Fazenda Saco de Limão, Zona Rural, Porção Municipal de Feira de Santana, 44.099-899, Bahia, para desenvolver a atividade de Geração de Energia Fotovoltaica em uma área de 6,80 hectares e com potencial instalado de 2,5 MW nas Coordenadas Geográficas (GMS): 12°18'22.53"S e 38°58'50.67"O. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes.

- I. Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, a Lei Complementar Nº120/2018, artigo 227, § 1º.
- II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120/2018, a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.
- III. Apresentar os tipos de exploração publicitária a serem utilizadas no empreendimento (qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros- Totem, Painel, Outdoors etc.), visando cumprir a Lei Complementar Municipal Nº120/2018; **Prazo: 90 (noventa) dias.**
- IV. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de mediadas adotadas; **Prazo: renovação da LU;**
- V. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa. **Prazo: Contínuo.**
- VI. Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado, devendo efetuar a segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM às empresas responsáveis pelo transporte e apresentar as planilhas PGRS e documentação comprobatória de transporte e destinação final;
- VII. Implantar, executar e manter o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, objetivando fornecer informações necessárias para uma rápida e efetiva tomada de decisão nos casos de emergência durante a produtividade da empresa, bem como mantê-lo atualizado diante dos funcionários;
- VIII. Apresentar Projeto de Pânico e Incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros: **Prazo: 90 dias**
- IX. Apresentar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após a conclusão do Projeto, o Atestado de Vistoria de Corpo de Bombeiro – AVCB.
- X. Manter nos arquivos da empresa as notas fiscais de aquisição de matéria prima, acompanhado do documento de origem florestal, quando se tratar de produtos e subprodutos florestais de origem nativa.

**Art. 2º.** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

**Art. 5º.** Caso ocorra Supressão de Vegetação Nativa sem autorização previa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, esta Portaria automaticamente perdera seu efeito.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 15 de março de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

**ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**MARCELO GRASSI CORRÊA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**FEIRA DE SANTANA**

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
LICENÇA UNIFICADA – LU.**

**PORTARIA Nº 65, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 71/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 2.233/2023- DIV. LIC – LU.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA UNIFICADA - LU** válida pelo prazo de até 02 (dois) anos, a empresa POSTO PAPAGAIO LTDA, Nome Fantasia: POSTO PAPAGAIO, inscrita no CNPJ nº 26.238.222/0001-30, Inscrição Municipal nº 64.145-6, Inscrição de Localização nº 255.663-4, localizado na Rua DR Vicente dos Reis, S/N, Papagaio, CEP 44.059-330, Feira de Santana – BA, coordenadas geográficas: 12º12' 15.79" Sul 38º57'6.08"O. Para desenvolver a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com capacidade de armazenamento de 60 m<sup>3</sup> (gasolina comum, gasolina aditivada etanol hidratado Comum, diesel), numa área total de 900 m<sup>2</sup>. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes.

- I. Requerer previamente, à SEMMAM, a licença de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.
- II. Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018.
- III. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL), sempre minimizando ao máximo a geração de resíduos de qualquer natureza e classe, inclusive os efluentes contaminados por produtos químicos; Apresentar relatório de mediadas adotadas;
- IV. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos de combate a incêndios, com sinalizações, e equipamentos em perfeito estado de uso, realizando inspeções periódicas e treinamentos de combate a incêndio com os funcionários, mantendo a documentação comprobatória para fins de fiscalização.
- V. Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, devendo efetuar a segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, as empresas responsáveis pelo transporte e apresentar as planilhas PGRS e documentação comprobatória de transporte e destinação final;
- VI. Dispor temporariamente os resíduos sólidos de origem doméstica, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público (aterro sanitário); Adotar procedimentos na empresa que visem à máxima redução na geração de resíduos sólidos, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material.
- VII. Treinar, distribuir e fiscalizar o uso de dos equipamentos de proteção individual - EPI's, aos funcionários envolvidos na área operacional da industrial, conforme Norma. NR-06 do Ministério do Trabalho;
- VIII. Apresentar o AVCB - Atestado de Vistoria/conformidade do Corpo de Bombeiro. para a atividade já exercida, por se tratar de combustível, de fácil combustão e alimentação de chama. Prazo: Vigência da Licença Ambiental. **Prazo: Vigência da Licença.**
- IX. Efetuar, e apresentar a SEMMAM, Relatório/laudo do teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, tubulações, conexões e bombas, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), NBR 13.787 (Controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC) nos postos de serviço) da ABNT vigentes e em conformidade com a Portaria nº 259, de 24 de julho de 2008. O Laudo de Estanqueidade deve conter todas as informações, conforme modelo dos anexos B e D da NBR 13.784. Prazo: Vigência da Licença Ambiental. **Prazo: Anual.**
- X. As áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos devem estar em piso de concreto impermeabilizado; as canaletas para coleta dos efluentes líquidos devem ser limpas periodicamente para evitar entupimentos e os efluentes deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO). **Prazo: Contínuo.**

- XI. Realizar **campanhas anuais** de monitoramento da eficiência para as caixas de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos, para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX) Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO, para os resultados obtidos, seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), realizado por profissional habilitado pelo CREA/BA. As análises devem ser realizadas em laboratórios creditados pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 26º da Resolução. **Prazo: Anualmente.**
- XII. Manter a operação, limpeza e manutenção preventiva das Caixas Separadoras de Água e Óleo – SAO, conforme NBR 14605/2010 e NBR 15594-3/2008. Apresentar **registro fotográfico** de que mantem a **saída da SAO limpa. Prazo: Anualmente.**
- XIII. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado. **Prazo: Contínuo.**
- XIV. Apresentar um **“Relatório de Avaliação Efetiva do PGRS”**, com uma nova **“Avaliação do cumprimento do PGRS”**, referente aos objetivos efetivos como: segregar, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de **relatório fotográfico. Prazo: Anual.**
- XV. Destinar os resíduos de óleo usado e da borra do separador água/óleo, SAO, a empresas re-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, e atualizações, **mantendo documentação comprobatória. Prazo: contínuo, mas apresentar anualmente na SEMMAM documentação comprobatória.**
- XVI. Manter Cadastros Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações anualmente. **Prazo: anualmente.**
- XVII. Manter o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais – CEAPD, atualizado, apresentando documentação de certificação da regularização do cadastro; **Prazo: anualmente.**
- XVIII. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático. **Prazo: Contínuo.**

Ressalte-se que a Licença Unificada - LU em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

**Art. 2º.** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

**Art. 5º.** Caso ocorra Supressão de Vegetação Nativa sem autorização previa da Secretária Municipal de Meio Ambiente, esta Portaria automaticamente perdera seu efeito.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 16 de maio de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**

**ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**

**MARCELO GRASSI CORRÊA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**FEIRA DE SANTANA**

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE – TT.

PORTARIA Nº 66, DE 17 DE MAIO DE 2024.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 47/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 823/2024 - DIV. LIC. – TT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE - TT da **Licença Ambiental Unificada – LU do Processo nº 823/2024**, DA empresa **ARACI DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **96.797.527/0002-49**, PARA a empresa **M. QUITÉRIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **47.646.391/0001-80**, e **Inscrição Municipal nº 84.897-2**, com sede na Av. Maria Quitéria, Nº 694, Eucalipto, CEP: 44.075-970, Feira de Santana – Bahia, nas Coordenadas Geográficas: 12°15'46.2"S / 38°57'18.3"O, para dar continuidade à atividade econômica de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

Conforme a Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, a atividade tipologicamente caracterizada por: **Divisão E: SERVIÇOS; Grupo E3: Estocagem e Distribuição de Produtos; Sub Grupo E3.4: Postos de Venda de Gasolina e outros Combustíveis**, exercida pela empresa **PETROMASA DERIVADOS DE PETRÓLEO LIMITADA**, com capacidade de armazenamento de 90 m<sup>3</sup> (gasolina comum, gasolina aditivada, etanol comum hidratado e diesel S10), enquadrado como **pequeno porte** e de **médio potencial poluidor**.

Considerando análise realizada e exposta no Parecer Técnico nº **09/2024** e, considerando que a empresa a receber a Titularidade da Licença Ambiental declara assumir os ATIVOS E PASSIVOS da Licença Ambiental, opinamos pelo **DEFERIMENTO** da concessão da TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE da **Licença Ambiental Unificada - LU**, mediante o cumprimento da legislação em vigor e das seguintes condicionantes:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento desta Licença Ambiental Unificada.**

II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações; **Prazo: a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta Licença Unificada.**

III. Manter na unidade um Kit Mitigação - Emergência Ambiental, para o controle de derramamentos/vazamentos de combustíveis, em atendimento a Norma Regulamentadora NR 20. **Apresentar um registro fotográfico de aquisição. Prazo: 90 (noventa) dias.**

IV. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. **Prazo: durante a vigência desta Licença Unificada.**

V. Obedecer a Lei Municipal Nº 3722, de 31/08/2017, **artigo 1º - Fica expressamente vedado o funcionamento dos equipamentos de som automotivo, popularmente conhecidos como paredões de som, e equipamentos sonoros assemelhados, nas vias, praças, e demais logradouros públicos no âmbito do Município de Feira de Santana. Parágrafo único. A proibição de que trata este artigo se estende aos espaços privados de livre acesso ao público, tais como postos de combustíveis, postos de lavagem, espaço de eventos e estacionamentos e chácara, que realizam eventos com paredão, com cobranças de ingresso ou não. Prazo: durante a vigência desta Licença Unificada.**

VI. Realizar e apresentar o Laudo Técnico de sondagens nas cercanias, em um raio de 100 metros a partir do posto, com medições de "Compostos Orgânicos Voláteis - VOC – Fase Gás", **ao longo da perfuração**, e análises químicas de Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xileno (BTEX), Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH), com um ponto a montante e dois pontos a jusante dos pontos próximos às áreas críticas (tanques, bombas, filtros, caixa de SAO e áreas com histórico de contaminação), que dará subsídio inclusive para acompanhar a isenção de contaminação do solo e lençol freático. Este estudo deverá identificar, em planta baixa, a localização dos pontos analisados com georreferenciamento, bem como sentido do fluxo das águas subterrâneas e deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e a assinatura do responsável técnico pelo monitoramento. As análises laboratoriais devem ser comparadas as concentrações referentes à Resolução CONAMA nº 420/2009, ou sua revisão para o solo, e CONAMA 430/2011 para água, realizadas por empresa creditada pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 19º da citada

Resolução, e, seguindo as determinações da ABNT – NBR 15.515-3 – **Investigação Detalhada**, ou suas alterações, com investigações do solo até ao nível de água subterrânea. **Prazo: a primeira com 120 (cento e vinte) dias. As demais, anualmente.**

**VII.** Realizar **campanhas anuais** de monitoramento da eficiência para as caixas de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos, para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX) Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO, para os resultados obtidos, seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), realizado por profissional habilitado pelo CREA/BA. As análises devem ser realizadas em laboratórios creditados pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 26º da Resolução. **Prazo: A primeira com 120 (cento e vinte) dias e as seguintes, anualmente.**

**VIII.** Manter a operação, limpeza e manutenção preventiva das Caixas Separadoras de Água e Óleo – SAO, conforme NBR 14605/2010 e NBR 15594-3/2008. Apresentar **registro fotográfico** de que mantem a **saída da SAO limpa. Prazo: Anualmente.**

**IX.** Apresentar documento de Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, atualizado e emitido pelo Corpo de Bombeiros. **Prazo: Anual.**

**X.** Realizar e apresentar na SEMMAM, novo “Laudo de Ensaio de Estanqueidade” para tanques e, bombas, tubulações e conexões, realizadas por empresa creditada e certificada pelo INMETRO, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço). **Prazo: Anualmente.**

**XI.** Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT atualizadas, naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações, principalmente aquelas relacionadas às condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de emissão de vapores e respiros dos tanques subterrâneos. **Prazo: Contínuo.**

**XII.** As áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos devem estar em piso de concreto impermeabilizado; as canaletas para coleta dos efluentes líquidos devem ser limpas periodicamente para evitar entupimentos e os efluentes deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO). **Prazo: Contínuo.**

**XIII.** Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento. **Prazo: Contínuo e apresentar registro fotográfico quando do pedido de renovação desta licença unificada.**

**XIV.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa, conforme PPRA apresentado; **Prazo: Contínuo.**

**XV.** Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado. **Prazo: Contínuo.**

**XVI.** Apresentar um “Relatório de Avaliação Efetiva do PGRS”, com uma nova “Avaliação do cumprimento do PGRS”, referente aos objetivos efetivos como: segregar, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de **relatório fotográfico. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.**

**XVII.** Continuar a destinar os resíduos de óleo usado e da borra do separador água/óleo, SAO, a empresas re-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, e atualizações, **mantendo documentação comprobatória. Prazo: contínuo, mas apresentar semestralmente na SEMMAM documentação comprobatória.**

**XVIII.** Apresentar documentos de comprovação de recolhimento, junto à empresa licenciada, do óleo usado proveniente da troca de óleo, bem como as empresas que recolhem as embalagens de óleo lubrificantes vazias. **Prazo: Semestralmente.**

**XIX.** Manter Cadastro Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações anualmente. **Prazo: anualmente.**

**XX.** Manter o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais – CEAPD, atualizado, apresentando documentação de certificação da regularização do cadastra **através de DAE(s) quitados**, caso seja passivo de cobrança, anualmente. **Prazo: anualmente.**

**XXI.** Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático. **Prazo: Contínuo.**

**Art. 2º.** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

**Art. 5º** Caso ocorra supressão de vegetação nativa sem Autorização Prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente essa Portaria automaticamente perderá seu efeito.

**Art. 6º.** A validade do licenciamento ambiental será o mesmo da **PORTARIA nº 21/2024.**

**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 17 de maio de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

**ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**MARCELO GRASSI CORRÊA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO



**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

**PORTARIA DE LICENÇA AMBIENTAL  
LICENÇA UNIFICADA**

**PORTARIA Nº 69, DE 21 DE MAIO DE 2024.**

**O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico nº 73/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 905/2024 DIV- LU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA UNIFICADA – LU**, com validade de até **02 (dois) anos** para a empresa **PAVITEC PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **12.574.558/0001-60** e **Inscrição Municipal: 43.976-2**, com sede na **Rua Juracy Magalhães, 560, 1º Andar, Ponto Central, Feira de Santana – BA, CEP 44.075-115**, para desenvolver a atividade de **Fabricação de Concreto Asfáltico – Concreto Betuminoso Usinado à Quente, CBUQ, com capacidade de 21.000 toneladas/mês, com ponto de abastecimento de óleo diesel de 5 m³ no endereço Avenida Miguel Pinto de Santana, Nº 330, Bairro Nova Esperança, Feira de Santana-Bahia. CEP 44.001-970, coordenadas geográficas 12°14'48.00"S E 38°59'40.74"O.** Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor e dos condicionantes abaixo relacionados.

**I.** Requerer previamente a SEMMAM, e a qualquer tempo, a competente licença para alteração que venha a ocorrer no projeto e ou processo ora licenciado, conforme Lei Municipal Complementar Nº 120/2018, no prazo mínimo de 120 dias antes do vencimento.

**II.** A exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros, deverá cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade.

**III.** Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 120/2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para as atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados.

**IV.** Utilizar matéria prima brita de empresa licenciada. Manter nos arquivos da empresa as notas fiscais de aquisição de matéria prima de origem mineral, bem como as licença ambientais atualizadas das empresas fornecedoras destas matérias primas.

**V.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa, durante a validade desta licença. Disponibilizar aos colaboradores a FISPQ – Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico.

**VI.** Elaborar e apresentar Relatório de monitoramento isocinético com apresentação de avaliação das emissões atmosféricas da chaminé do queimador e do coletor de particulados, para fontes estacionárias, da atividade de produção de Concreto Betuminoso à Quente, CBUQ. Os monitoramentos e relatórios deverão contemplar conclusões e recomendações a luz do que dispõe os parâmetros recomendados na Resolução CONAMA nº 382/06, Anexo II, ou suas alterações, além da Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pelo sua elaboração. **Prazo:** anual.

**VII.** Realizar a avaliação de dosimetria de níveis de pressão sonora (ruído) conforme determina a NR 15 e NHO 01. **Prazo:** 120 (cento e vinte) dias.

**VIII.** O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 1 e 2 segundo a NBR 10.004/87, e a Resolução CONAMA nº 307/2002, CONAMA 09/93 e NBR 13896/97, quando couber.

**VIII.** Apresentar a Declaração de Transporte de Resíduos Perigosos (DTRP), ou Autorização similar, emitido pelo INEMA, para o produto final Concreto Betuminoso Usinado à Quente, CBUQ. **Prazo:** 90 (noventa) dias.

**IX.** Apresentar documento do “Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – ACVB” para o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico aprovado. **Prazo:** Anualmente.

**X.** Apresentar **Certificado da ANP** – Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e bicomcombustível, para o Ponto de abastecimento de diesel e Tanque de Óleo Combustível A 1 – BPF.

**XI.** Encaminhar o esgoto doméstico gerado para sistema de fossa séptica, dimensionada de acordo com a norma técnica NBR 7229 da ABNT. **Manter arquivo** das solicitações de serviços de esvaziamento da fossa realizada por empresa legalizada. Apresentar a SEMMAM as solicitações de serviços de esvaziamento da fossa. **Prazo:** na renovação desta Licença Ambiental de Operação.

**XII.** Dar continuidade ao PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a avaliação periódica quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados, inclusive dos empreendimentos terceirizados localizados no local. O PGRS deve ser acompanhado de tabelas com as seguintes informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo:** durante a vigência da Licença Ambiental Simplificada mantendo documentação para fins de fiscalização e apresentando o Relatório no período da renovação desta Licença Ambiental.

**XIII.** Destinar os resíduos de óleo usado e os provenientes da borra do separador água/óleo a empresas devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, mantendo documentação comprobatória, naquilo que couber.

**XIV.** Manter o controle das emissões provenientes dos escapamentos dos veículos com avaliações através da escala Ringelmann para avaliação qualitativa da densidade de emissão de fumaça preta dos veículos movidos a óleo diesel. Apresentar relatório fotográfico da realização desses controles. **Prazo:** anual.

**XV.** Apresentar a SEMMAM, Relatório de Avaliação das Condicionantes detalhando, na íntegra, o atendimento de cada uma dessas condicionantes acompanhada de memorial de cálculo, mapas, plantas, aplicação comprovada nas Normas Regulamentadoras, Resoluções e Legislações Ambientais em vigência quando couber. **Prazo:** 360 dias.

**XVI.** Manter uma cópia da Portaria relativa à Licença Unificada, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, Av. Miguel Pinto de Santana, nº 330, Bairro Nova Esperança, Feira de Santana, Bahia, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

**XVII.** A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

**Art. 2º.** Esta LICENÇA UNIFICADA - LU refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** Caso ocorra Supressão de Vegetação Nativa sem autorização prévia da Secretária Municipal de Meio Ambiente, esta Portaria automaticamente perdera seu efeito.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 21 de maio de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

**ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**MARCELO GRASSI CORRÊA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 50, DE 24 DE MAIO DE 2024.

**Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.**

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

| Matrícula    | Nome                                 | Secretaria | Conclusão   |
|--------------|--------------------------------------|------------|---|
| 08.000.179-7 | Iracassia Farias Silva Alves         | SMS        | Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 19/11/2024          |
| 01.078.090-7 | Joselene Ferreira Damasceno Oliveira | SEDUC      | Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 03/07/2024                      |
| 08.000.239-9 | Jucineia Oliveira Sá                 | SMS        | Concedida licença médica até ocorrer perícia com Junta Médica – Sugestão de Aposentadoria |
| 05.000.304-0 | Simone Moreira Coutinho Ferreira     | FHFS       | Concedida licença médica até ocorrer perícia com Junta Médica – Sugestão de Aposentadoria |
| 08.000.510-7 | Viceana Santos da Silva              | SMS        | Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 19/11/2024                      |

**Art. 2º** - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 24 de maio de 2024.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS  
DIRETORA PRESIDENTE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA



## SUPREINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 036/2024

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 028/2024

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 029/2024**

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

**[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO Nº 2024/00010**

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de não acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram convertidos em penalidade.

| PLACA   | SÉRIE | AUTO DE INFRAÇÃO | DATA INFRAÇÃO | PROTOCOLO   |
|---------|-------|------------------|---------------|-------------|
| QUO1D54 | A     | 1653047          | 10/05/2023    | 596887      |
| EFW1D61 | FE    | 402144           | 10/10/2023    | DA-235/2023 |
| OPQ2I16 | FE    | 415375           | 01/12/2023    | DA-165/2024 |
| JQK9281 | FE    | 418748           | 01/12/2023    | DA-174/2024 |
| RPB0D90 | FE    | 414279           | 04/12/2023    | DA-110/2024 |
| EBZ0I82 | FE    | 414282           | 04/12/2023    | DA-148/2024 |
| HGK5A70 | FE    | 419633           | 04/12/2023    | DA-166/2024 |
| FZR5649 | FE    | 342727           | 04/12/2023    | DA-177/2024 |
| JPV9686 | FE    | 391060           | 04/12/2023    | DA-18/2024  |
| OWX8H90 | FE    | 418579           | 06/12/2023    | DA-193/2024 |



|         |    |        |            |             |
|---------|----|--------|------------|-------------|
| PLJ2808 | FE | 414302 | 07/12/2023 | DA-83/2024  |
| PLC2348 | FE | 419659 | 07/12/2023 | DA-325/2024 |
| RCQ5C39 | FE | 400601 | 08/12/2023 | DA-153/2024 |
| OLD3397 | FE | 404663 | 07/12/2023 | DA-19/2024  |
| RPN0G37 | FE | 405708 | 06/12/2023 | DA-253/2024 |
| QNQ6H49 | FE | 418012 | 12/12/2023 | DA-246/2024 |
| PJK8D55 | FE | 418675 | 13/12/2023 | DA-254/2024 |
| NZL8783 | FE | 419679 | 07/12/2023 | DA-73/2024  |
| OVC8C53 | FS | 334299 | 05/12/2023 | DA-91/2024  |
| JQJ0H50 | FS | 334296 | 05/12/2023 | DA-107/2024 |
| OUM9120 | FS | 334310 | 05/12/2023 | DA-181/2024 |
| PJY7711 | FE | 391092 | 13/12/2023 | DA-281/2024 |
| NZP7819 | FE | 421576 | 13/12/2023 | DA-45/2024  |
| OKY1B33 | FE | 421579 | 13/12/2023 | DA-5/2024   |
| RPW1B85 | FE | 353958 | 12/12/2023 | DA-140/2024 |
| OZT6195 | FE | 379443 | 13/12/2023 | DA-158/2024 |
| RDO1H90 | FE | 407341 | 11/12/2023 | DA-53/2024  |
| OKQ2F32 | F1 | 18924  | 12/12/2023 | DA-291/2024 |
| PKO0047 | F1 | 19205  | 13/12/2023 | DA-334/2024 |

Feira de Santana, 16 de maio de 2024

**Cleudson Santos Almeida**  
Diretor Superintendente



## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Referência: Dispensa de Licitação.**

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: Aquisição de cabos antichama flexível, visando atender as necessidades do setor de Manutenção da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

| Item | Material                       | Unidade | Quantidade |
|------|--------------------------------|---------|------------|
| 1    | CABO ANTICHAM AFLEXÍVEL 50,0MM | MTS     | 230        |
| 2    | CABO ANTICHAM AFLEXÍVEL 70,0MM | MTS     | 230        |
| 3    | CABO ANTICHAM AFLEXÍVEL 95,0MM | MTS     | 230        |
| 4    | CABO ANTICAHM AFLEXÍVEL 120MM  | MTS     | 150        |

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email [compras2@fhfs.ba.gov.br](mailto:compras2@fhfs.ba.gov.br) ou entregues mediante protocolo ao setor de compras até às 23h59min do dia 28 de maio de 2024.

Documento de Formalização da Demanda (DFD) e modelos de proposta podem ser solicitados através do email acima e quaisquer dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone: (75) 3602-7106.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Fundação Hospitalar de Feira de Santana será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Feira de Santana, 23/05/2024.

**GILBERTE LUCAS**  
**DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**



A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE MAIO**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

**CONTRATOS**

| CONTRATO NÚMERO | OBJETO  | CONTRATADA                         | ORIGEM, DOTAÇÃO E VALOR CONTRATUAL  | DATA DE CELEBRAÇÃO E PRAZO CONTRATUAL  |
|-----------------|---|------------------------------------|---|--|
| 081-2024-1123   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS VEÍCULOS QUE SERVEM AO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS E UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL. | J N COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. | Licitação Nº: 003-2024<br>Pregão Eletrônico Nº: 003-2024<br>Processo ADM Nº: 67-2024<br>Elemento Despesa:3.3.90.30.0200<br>Projeto de Atividade: 2076<br>Fonte: 15001002<br><br><b>VALOR TOTAL R\$ 103.796,00</b> | <b>Data: 14/05/2024</b><br><br>Prazo <b>12 (doze) meses</b> em Contrato.<br><br><i>Admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos Arts. 107 e 113 da Lei Federal 14.133/2021.</i> |
| 082-2024-1123   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO, CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA E LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS, CMDI E CMPC. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.  | EDSON AIRES OLIVER.                | Dispensa Nº: 40-2024-1123D<br>Processo ADM Nº 312-2024<br>Elemento Despesa:3.3.90.39.9999<br>Projeto de Atividade: 2075<br>Fonte: 17990050<br><br><b>VALOR TOTAL R\$ 25.200,00</b>                                | <b>Data: 22/05/2024</b><br><br>Prazo <b>12 (doze) meses</b> em Contrato.<br><br><i>Admitindo-se a sua prorrogação nos termos do Art. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.</i>   |

Feira de Santana, 23 de maio de 2024.

**GILBERTE LUCAS**  
**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.**







A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº. 9.433/2005 na Lei Federal Nº. 8.666/1993 na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE ADITIVOS CELEBRADOS NO MÊS DE MAIO DE 2024**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

**ADITIVO**

| ADITIVO NÚMERO | OBJETO DO CONTRATO   | CONTRATADA                              | ORIGEM & DOTAÇÃO   | OBJETO DO ADITIVO  | DATA DE ASSINATURA |
|----------------|--|---|--|--|--------------------|
| 034-2024-1123  | AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA DOSAGENS DE IMUNO-HORMÔNIOS, COM CESSÃO DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SETOR DE IMUNO-HORMÔNIO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA. | BIOTRADE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA | Licitação Nº 067-2022<br>Pregão Eletrônico Nº 061-2022<br>Elemento Despesa:<br>33.90.30.1000<br>Projeto de Atividade: 2076<br>Fonte: 15001002 17990050<br><b>PARECER Nº. 068/FHFS/2024</b> | Prorrogação de Prazo por mais 60 (sessenta) dias ao Contrato Nº 002-2023-1123. | 14/05/2024         |

Feira de Santana, 24 de maio de 2024.

**GILBERTE LUCAS**  
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

**PORTARIA Nº. 013-FHFS-2024**  
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A DIRETORIA PRESIDENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA; AUTARQUIA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, INSTITUÍDA ATRAVÉS DA LEI Nº. 1.641/93, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

**RESOLVE:**

ATUALIZAR COMISSÃO DO **PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE (PGRSS)**, DESIGNADOS ATRAVÉS DA PORTARIA SOB. Nº. 016-FHFS-2023, DO COMPLEXO MATERNO INFANTIL, UNIDADE PERTENCENTE A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

**Art. 1º.)** A comissão será constituída dos seguintes:

**I) MEMBROS CONSULTORES:**

- a) Juliana Bahia Rigaud - Coordenadora de Enfermagem;
- b) Carine Santana de Queiroz - Coordenação do Setor de CCIH;
- c) Fernanda Oliveira Trindade Machado - Coordenador das Enfermarias;
- d) Vanessa Edyani da Silva Pereira - Coordenadora do Centro Cirúrgico;
- e) Cleonara Gomes Silva Ferreira – Coordenadora da Educação Permanente;

**II) MEMBROS EXECUTORES:**

- a) Juvaneide Souza Nascimento - Presidente;
- b) Júlia de Paula Silva – Responsável Técnica;
- c) Ivanete dos Santos Cunha – Secretária;
- d) Neilde Lima Ribeiro – Integrante;
- e) Anailza Lopes Lima dos Santos - Integrante;





- f) Maria Eunice Costa dos Santos - Integrante;
- g) Neuza da Silva Lima - Integrante;
- h) Cintia Alves de Almeida - Integrante;
- i) Edvania da Silva Brito - Integrante;
- j) Luis Ricardo de Lima Pimenta - Integrante;
- k) Iracilda Araujo Pereira de Oliveira – Integrante;
- l) Tamara de Souza Borges Lima – **Integrante do CMPC;**
- m) Jeferson Marques Felix - **Integrante do CMDI.**

**Art. 2º.)** Atribuições da Comissão: Treinar, fiscalizar e orientar os colaboradores, pacientes e acompanhantes quanto ao descarte correto dos resíduos comuns, recicláveis, infectantes e químicos gerados pelos órgãos que compõem a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

**Art. 3º.)** A Coordenação desta Comissão serão exercidas pela Enfermeira Sra. Juliana Bahia Rigaud e/ou Sra. Juvaneide Souza Nascimento – Presidente.

**Parágrafo único:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º.)** Dê-se ciência aos membros designados.

Publique-se e Cumpra-se;

Feira de Santana, 20 de maio de 2024.

**GILBERTE LUCAS**  
**DIRETORA PRESIDENTE**  
**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**

